



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4618

Macapá, 05 de Março de 1986 – 4ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON COMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Dr. GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0352 de 27 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário de Governo de Segurança Pública para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular que viajará a Brasília-DF, no período de 01 a 06 de março do corrente ano, a fim de tratar assuntos do interesse da Administração Pública Amapaense.

Macapá (AP), 27 de fevereiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/86 - CLOS

E D I T A L
A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pelo Decreto nº 1546 de 11.11.85, torna público para conhecimentos de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de recuperação da Residência Rodoviária RM-2 "Henrique", no KM 264 da BR-156, no trecho Ferreira Gomes/Amapá, de acordo com os projetos, especifica -

ções, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 10:00 horas do dia 13 de Março de 1986, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Av. FAB nº 1.276, nesta cidade no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.(HBV)

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 27 de Fevereiro de 1986.

ANTONIO BRAGA CHUCRE
Presidente da CLOS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/86 - CLOS

E D I T A L
A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pelo Decreto nº 1546 de 11.11.85, torna público para conhecimentos de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de Construção da Residência Rodoviária, na localizada no rio Preto, RC-2 da BR-156, município de Mazagão, de acordo com os projetos, especificações normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 12:00 horas do dia 13 de Março de 1986, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à AV. FAB nº 1.276, nesta cidade no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de

habilitação e de preços dos licitantes. (HBV)

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 27/02/1986.

ANTONIO BRAGA CHUCRE
Presidente da CLOS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/86 - CLOS

E D I T A L
A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços designada pelo Decreto (P) nº 1546 de 11.11.85, torna público para conhecimentos de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de Construção de 300m de Cais de Saneamento na cidade de Oiapoque, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 10:00 horas do dia 14 de Março de 1986, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à AV. FAB nº 1.276, nesta cidade no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 27 de Fevereiro de 1986.

ANTONIO BRAGA CHUCRE
Presidente da CLOS

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1986 PARA CIÊNCIAS E DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

- * JUIZ DE DIREITO: DR. DORIVAL BARBOZA
- * DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA CÍVEL: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

ARROLAMENTO :

Processo Cível nº 17.565/85

Requerente: ODACY COSTA ARONOVITCH
Advogado : Dr. OLÍMPIO PALHARES FERREIRA
Requerido : RUBIN BRITO ARONOVITCH
Sentença : "HOMOLOGO, por sentença, o cálculo do Imposto de Transmissão Causa Mortis de fls. 23 destes autos de arrolamento dos bens deixados por Rubin Brito Aronovitch. Como o ITBI já foi recolhido, decorrido o prazo para o recurso voltem-me conclusos os autos. Publique-se, registre-se e intime-se, Macapá, 03 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

BUSCA E APREENSÃO :

Processo Cível nº 17.811/86
Requerente: FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogada : Dra. MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Requerido : AURISBERTO DAS NEVES BARRETO
Sentença : "Isto posto, homologo a desistência requerida e julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Macapá, 03 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

BUSCA E APREENSÃO :

Processo Cível nº 17.819/86
Requerente: FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogada : Dra. MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Requerido : FRANCISCO DE SALES COLARES BRANDÃO
Sentença : "Isto posto, Homologo a desistência requerida e julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do CPC. Transitada esta em julgado dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 03 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

BUSCA E APREENSÃO :

Processo Cível nº 17.842/86
Requerente: FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogada : Dra. MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Requerida : MARIA DE JESUS NOBRE DE BRITO
Sentença : "Isto posto, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento"

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 18.000

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 160.000

* Outras Cidades..... Cr\$ 395.000

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 1.500

Número atrasado..... Cr\$ 2.000

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

no art. 267, inciso VIII do CPC, em face da desistência requerida. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 18 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

BUSCA E APREENSÃO :

Processo Cível nº 17.843/86

Requerente: FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

Advogada : Dra. MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCA NTI

Requerido : MIGUEL MACHADO SOBRINHO

Despacho : "Manifeste-se a autora sobre a certidão de fls. 15 verso, no prazo de cinco dias. Intime-se. Macapá, 17 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

Certidão : "Certifico eu, Vicente João de Souza Santos, Oficial de Justiça Avaliador, que em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da Vara Cível, DEIXEI DE CITAR o requerido, em virtude de ser informado que o mesmo encontra-se atualmente no Rio Grande do Sul, transferido para outra Unidade Militar. O referido é verdade e dou fé. Macapá, 13 de fevereiro de 1986. Vicente João de Souza Santos, Oficial de Justiça."

COBRANÇA :

Processo Cível nº 17.468/85

Requerente: GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Advogado : Dra. MARLY CALIXTO EVELIM COELHO

Requerida : OLIVEIRA & PENNA LTDA.

Sentença : "Face ao exposto, julgo procedente a presente ação de cobrança movida por Governo do Território Federal do Amapá em desfavor de Oliveira & Penna Ltda. e condeno a ré a pagar ao autor a importância de R\$ 16.000,000 (Dezesseis milhões de cruzeiros), acrescida de juros de mora contados do trânsito em julgado desta sentença, correção monetária contada do ajuizamento da ação, além de custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente corrigido à época do efetivo pagamento. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 17 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO :

Processo Cível nº 17.703/85

Requerente: JOSÉ ADOLFO DA COSTA MARTINS

Advogado : Dr. CÍCERO BORGES BORDALO

Requerida : FRANCISCA DE SOUZA COUTINHO

Advogado : Dr. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA

Despacho : "I. o reqte de fls. 25 a providenciar o traslado versado no rodapé daquela petição. 10.01.86. EULÉLIO MUNIZ, Juiz de Direito."

IMPUGNAÇÃO DE VALOR DE CAUSA NA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO ;

Processo Cível nº 17.800/86

Impugnante: ESPÓLIO DE MOACIR BRAGA COUTINHO

Advogado : Dr. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA

Impugnado : JOSÉ ADOLFO DA COSTA MARTINS

Advogado : Dr. CÍCERO BORGES BORDALO

Despacho : "Ouça-se o autor, no prazo de cinco (05) dias. Intime-se. Macapá, 19 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

DESPEJO :

Processo Cível nº 17.648/85

Requerente: J. M. COSTA

Advogado : Dr. JOSÉ LUIS CALANDRINI DE AZEVEDO

Requerido : JOSÉ MARIA DA SILVA MOTA

Advogado : Dr. ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA

Despacho : "Junte-se. Especifiquem provas, em cinco dias. Macapá, 03 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL :

Processo Cível nº 17.667/85

Exeqüente : ALCOA ALUMÍNIO S.A.

Advogado : Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES

Executado : COMERCIAL BARRAU LTDA.

Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 19 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 17.558/85

Exeqüente : ANTONIO PINHEIRO LAVOURA & CIA. LTDA.

Advogado : Dr. PEDRO PETCOV

Executado : RAIMUNDO MATOS ATAÍDE

Despacho : "Intime-se a exequente a promover o andamento da presente ação, posto que expirou o prazo de suspensão da mesma. Macapá, 18 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 17.247/85

Exeqüente : BENEDITO ESTANISLAU POMPEU DAS NEVES

Advogado : Dr. CÍCERO BORGES BORDALO

Executado : VALÉRIA CUNICO LEAL

Sentença : "Isto posto, julgo extinto o presente processo de execução com fundamento no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento da nota promissória e a entrega da mesma à executada, mediante recibo nos autos. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 17 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 16.449/85

Exeqüente : CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Advogada : Dra. MARGARETE SANTANA DOS SANTOS

Executados: ROSA PINHEIRO DE VILHENA e CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho : "Intime-se a exequente a promover o andamento da presente ação, posto que expirou o prazo de suspensão da mesma. Macapá, 19 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 17.792/85

Exeqüente : IRMÃOS REZENDE LTDA.

Advogada : Dra. VERA DE JESUS PINHEIRO CORRÊA

Executado : AQUARIUM A. S. S. MEIRELLES

Sentença : "Isto posto, INDEFIRO A INICIAL e julgo extinto o presente processo com fundamento no art. 267, inciso I do CPC. Defiro o desentranhamento de documentos, caso requeridos, mediante recibo nos autos. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 18 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

iz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 15,930/84

Exeqüente : LOURENÇO TAVARES DE ALMEIDA

Advogada : Dra. REGINA LÚCIA MOREIRA DE CARVALHO

Executado : EUGÊNIO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Despacho : "Intime-se o exeqüente a se manifestar sobre a certidão retro no prazo de cinco dias, Macapá, 17 de fevereiro de 1986, DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

Certidão : "Certifico que em cumprimento a determinação judicial, dirigi-me até a sede do IBDF e, ali sendo, após as formalidades de praxe, citei o Senhor Eugênio Oliveira de Almeida, que é De legado do IBDF, por todo o teor do retro mandado, que após alguma relutância exarou sua nota de ciência. Em seguida lhe entreguei a contra fê, informando-o de que deveria pagar em 24 horas, o principal, Cr\$ 360.316,00, acrescido de juros, correção, custas e honorários, ou oferecer bens em garantia. A esta informação o executado retrucou que não tinha nem dinheiro, nem bens para penhorar, a não ser que o exequente recebesse os filhos dele. Na oportunidade lembrei ao Sr. Delegado do IBDF que filhos não são penhoráveis, logo não pagam dívidas. Por continuar o executado dizendo não ter nada para garantir a dívida, uma vez que em sua separação judicial deixara tudo a sua esposa, devolvo o mandado ao Cartório para os devidos fins. Macapá, 18 de dezembro de 1985, Esmeralda Barros de Almeida, Oficiala de Justiça Avaliadora."

EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL :

Processo Cível nº 17,658/85

Exeqüente : MANOEL ERISON JORGE DE ARAÚJO

Advogado : Dr. JOSÉ LUIS CALANDRINI DE AZEVEDO

Executado : WALTER GAMA DE ALMEIDA

Despacho : "Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls. 08 verso, no prazo de cinco dias. Intime-se, Macapá, 17 de fevereiro de 1986, DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

Certidão : "Certifico que em cumprimento ao retro mandado, após estar por duas vezes no endereço constante neste mandado, como sendo do executado, não o localizamos. Fomos informados, por terceiros, que naquele endereço mora apenas a mãe do acusado, que sai cedo da manhã e só volta de noite (as diligências foram efetivadas nos dias 29 de novembro e 10 de dezembro de 1985). No dia 10 de dezembro efetivamos diligência no sentido de localizar o exequente, que segundo informações do advogado, Dr. Luis Calandrini de Azevedo, nos levaria ao executado. Ocorre que, pelo endereço constante a frente: rua Stos Dumont, esquina com a av. Aymorês não foi possível chegar ao executado. Existem 03 (três) casas comerciais naquela esquina, nenhuma conhece ou soube informar do paradeiro daquele. Pelo exposto devolvo este mandado ao Cartório para os fins cabíveis. É verdade e dou fé. Macapá, 16 de dezembro de 1985, Esmeralda Barros de Almeida, Oficiala de Justiça Avaliadora."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 16,934/85

Exeqüente : RAMIRO DAS NEVES DIAS

Advogado : Dr. CLÉO FARIAS DE ARAÚJO

Executado : AGROPASTORIL RIO CUNANY S. A.

Sentença : "Isto posto, homologo a desistência requerida e julgo extinto o presente processo com funda-

mento nos artigos 569 e 267, inciso VIII, ambos do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Antes, oficie-se ao MM. Juiz deprecado dando conhecimento do pedido de desistência e solicitando a devolução da carta precatória. Publique-se, registre-se e intime-se, Macapá, 17 de fevereiro de 1986, DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA DE BLOQUEIO :

Processo Cível nº 16,933/85

Requerente: RAMIRO DAS NEVES DIAS

Advogado : Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO

Requerida : AGROPASTORIL RIO CUNANY S. A.

Sentença : "Isto posto, homologo a desistência requerida e julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do CPC. Oficie-se à agência local do Banco da Amazônia S.A., tornando sem efeito o bloqueio determinado. Em seguida, após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se, Macapá, 17 de fevereiro de 1986, DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 17,470/85

Exeqüente : SAVASSI REPRESENTAÇÕES

Advogada : Dra. VERA DE JESUS PINHEIRO CORRÊA

Executado : LOURIVAL NUNES DA SILVA

Despacho : "Intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão retro, no prazo de cinco dias. Macapá, 17 de fevereiro de 1986, DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

Certidão : "Certifico que cumprindo determinação do MM. Juiz, dirigi-me por duas vezes até a rua Rui Barbosa, nº 2035 - em Santana - nos dias 20 de novembro de 1985, às 11:12 horas, e no dia 10 de dezembro de 1985, às 16:55 horas, respectivamente, sem no entanto encontrar o executado, que segundo informações de sua vizinha D. Carmelita (casa nº 2045) ele e toda a família mudaram-se para o garimpo. Vale informar que no dia 17 de dezembro de 1985 voltei a Santana - na r. Rui Barbosa 2035 onde outra vez, a casa estava fechada e a vizinha informou-me outra vez que o Sr. Lourival Nunes da Silva, não havia retornado do garimpo. Pelo exposto devolvo este mandado ao Cartório para as providências cabíveis. Macapá, 18 de dezembro de 1985, Esmeralda Barros de Almeida, Oficiala de Justiça Avaliadora."

EXECUÇÃO :

Processo Cível nº 17,761/85

Exeqüente : SEVERO VEÍCULOS LTDA. - SEVEL

Advogada : Dra. MARGARETE SANTANA DOS SANTOS

Executado : MATHIAS NASCIMENTO DOS PRAZERES

Despacho : "Manifeste-se a exequente sobre a certidão retro, no prazo de cinco dias. Intime-se, Macapá, 17 de fevereiro de 1986, DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

Certidão : "Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito, deixei de citar o executado, face o mesmo não residir no endereço indicado no mandado retro e que seus irmãos não sabem precisamente o seu novo endereço, só sabem que o executado mora no bairro do Buritizal. Portanto o executado se encontra em lugar incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé. Macapá, 13.02.86, Leorivaldo Furtado, Oficial de Justiça Avaliador."

EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA :

Processo Cível nº 17.854/86

Exequentes: ARLENE E ARLINDO DA COSTA OLIVEIRA, assist. e rep. por ANNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogada : Dra. VERA DE JESUS PINHEIRO CORRÊA

Executado : ANTONIO DA COSTA DE OLIVEIRA

despacho : "A autora para se manifestar sobre a certidão retro no prazo de cinco dias. Intime-se, Macapá, 18 de fevereiro de 1986, DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

Certidão : "Certifico eu, Vicente João de Souza Santos, Oficial de Justiça Avaliador, que em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da Vara Cível e extraído dos autos de execução de pensão alimentícia, processo nº 17.854, a requerimento de Anna Teixeira de Oliveira contra Antonio da Costa de Oliveira, dirigi-me até o endereço do requerido. Lá chegando dei xei de CITÁ-LO, em virtude de ser informado que o mesmo encontra-se no garimpo de Lourenço - Calçoene. O referido é verdade e dou fé. Macapá, 17 de fevereiro de 1986, Vicente João de Souza Santos, Oficial de Justiça Avaliador"

EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Processo Cível S/Nº

Embargante: RESTAURANTE PARATI LTDA.

Advogados : Dr. NILDO LEITE e Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS

Embargada : MARGARETE SANTANA DOS SANTOS

Advogada : Dra. MARGARETE SANTANA DOS SANTOS

Sentença : "À vista do exposto e de tudo o mais que consta dos autos, julgo improcedentes os embargos opostos à execução movida por Margarete Santana dos Santos em desfavor de Restaurante Parati Ltda. e condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor do título exequendo devidamente corrigido à época do efetivo pagamento. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 14 de fevereiro de 1986, DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 725/82

Exequente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS

Advogada : Dra. VERA LÚCIA LIMA DOS SANTOS

Executado : G. CRUZ

Sentença : "Em face de já ter decorrido o prazo de um ano da suspensão da presente execução, sem que a executada tenha sido encontrada ou localizada, digo, localizados bens de sua propriedade a fim de que fossem penhorados para garantir a execução, determino o arquivamento da mesma com fundamento no § 2º do art. 40, da lei nº 6.830, P.R.I. Macapá, 18 de fevereiro de 1986, DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 734/82

Exequente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS

Advogada : Dra. VERA LÚCIA LIMA DOS SANTOS

Executado : B. DE ALMEIDA

Sentença : "Em face de já ter decorrido um ano da suspensão da presente execução sem que a executada tenha sido encontrada ou localizados bens de sua propriedade, a fim de que fossem penhorados para garantir a execução, determino o arquivamento da mesma com fundamento no § 2º do art. 40 da lei nº 6.830, P.R.I. Macapá, 18

de fevereiro de 1986, DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 735/82

Exequente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS

Advogada : Dra. VERA LÚCIA LIMA DOS SANTOS

Executado : HERCÍLIO LUZ & CIA. LTDA.

Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no artigo 794, inciso I do CPC - pagamento da dívida. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 04 de fevereiro de 1986, DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 879/83

Exequente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS

Advogada : Dra. VERA LÚCIA LIMA DOS SANTOS

Executada : DISTRIBUIDORA DE REFRIGERANTES LTDA.

Sentença : "Em face de já ter decorrido mais de um ano da suspensão da presente execução sem que o executado tenha sido encontrado ou localizado - dos bens de sua propriedade a fim de que fossem penhorados para garantir a execução, determino o arquivamento da mesma com fundamento no § 2º do art. 40 da lei 6.830, P. R. I. Macapá, 18 de fevereiro de 1986, DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.015/83

Exequente : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS

Advogada : Dra. VERA LÚCIA LIMA DOS SANTOS

Executado : O. P. BENTES

Sentença : "Em virtude de já ter decorrido o prazo de um ano da suspensão da presente execução, sem que a executada tenha sido encontrada ou localizados bens de sua propriedade, a fim de que fossem penhorados, para garantir a execução, determino o arquivamento da mesma com fundamento no art. 40, § 2º da lei nº 6.830. Macapá, 18 de fevereiro de 1986, DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 801/83

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF

Advogada : Dra. LUIZA MARIA COSTA PESSOA

Executado : RAIMUNDO ANGELINO DE LIMA

Sentença : "Em face de já ter decorrido um ano da suspensão deste feito, sem que o executado fosse encontrado ou localizados bens de sua propriedade, a fim de que fossem penhorados para garantir a execução, determino o arquivamento deste feito, com fundamento no § 2º do art. 40, da lei nº 6.830, P.R.I. Macapá, 13 de fevereiro de 1986, DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.065/84

Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF

Advogada : Dra. LUIZA MARIA COSTA PESSOA

Executado : JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Sentença : "Em face de já ter decorrido mais de um ano da suspensão da presente execução sem que o

executado fosse localizado ou encontrados bens de sua propriedade a fim de que fossem penhorados para garantir a execução, determino o arquivamento deste feito, com fundamento no § 2º do art. 40, da Lei nº 6.830, P.R. I.º Macapá, 13 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.309/85

Exeqüente : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF

Advogada : Dra. LUIZA MARIA COSTA PESSOA

Executado : E. R. MORAES

Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 04 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 1.311/85

Exeqüente : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF

Advogada : Dra. LUIZA MARIA COSTA PESSOA

Executada : CIMATEL - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL LTDA.

Sentença : "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 07 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL :

Processo Cível nº 498/80

Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Advogado : Dr. IRSEF IVAN ARAÚJO SOUZA

Executado : MANOEL ARAÚJO NETO

Sentença : "Em virtude de já ter decorrido um ano da suspensão da presente execução, sem que o executado tenha sido encontrado ou localizados bens de sua propriedade a fim de que fossem penhorados para garantir a execução, determino o arquivamento da mesma com fulcro no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 06 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

IMISSÃO DE POSSE :

Processo Cível nº 17.570/85

Requerente: GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Advogada : Dra. DAISY MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO GARCIA

Requerido : FRANCISCA GOMES NERY

Advogado : Dr. CÍCERO BORGES BORDALO

Sentença : "Isto posto, homologo a desistência requerida e julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Sem custas, por estar o autor isento delas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 14 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

INDENIZAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO :

Processo Cível nº 17.694/85

Requerente: HORACINA BATISTA FERREIRA

Advogado : Dr. JONATAS PEREIRA CARDOSO

Requerido : ANTONIO BALIEIRO PEREIRA

Sentença : "HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes e via do qual o réu pagará à autora, à título de indenização a importância de R\$ 4.500,000 (quatro mil e quinhentos mil cruzeiros) em sete (07) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 700,000 (setecentos mil cruzeiros) cada, vencendo a primeira prestação no dia 1º de março de 1986 e as demais no dia 1º de cada um dos meses seguintes. Custas, pela Autora e honorários, pelas partes, tudo nos termos do acordo. Dou a presente por publicada em audiência e por intimadas as partes. Registre-se. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

JUSTIFICAÇÃO :

Processo Cível nº 15.192/84

Requerente: MARIA JOSÉ PANTALEÃO BARBOSA

Advogado : Dr. ROMUALDO COVRE

Sentença : "É manifesto o abandono da causa por parte da requerente que não compareceu à audiência e não deu andamento ao feito após intimação regular. Tal conduta autoriza a extinção do processo. Isto posto, julgo extinto o presente processo com fundamento no art. 267, inciso III c/c / parágrafo 1º do mesmo artigo, do CPC. Sem custas. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 14 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

PRESTAÇÃO DE CONTAS :

Processo Cível nº 17.816/86

Requerente: JOSÉ GALDINO DA SILVA

Advogada : Dra. JUDITH GONÇALVES TELES

Requerido : PEDRO CONSTANTINO SOBRINHO

Sentença : "Isto posto, homologo a desistência requerida e julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 07 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

RESSARCIMENTO DE DANOS :

Processo Cível nº 17.699/85

Requerente: FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTE

Advogado : Dr. CÍCERO BORGES BORDALO

Requerido : EDVALDO DE JESUS PRADO RIBEIRO

Sentença : "JULGO PROCEDENTE a presente ação de Ressarcimento de Danos movida por FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTE em def, digo, desfavor de EDVALDO DE JESUS PRADO RIBEIRO para CONDENAR o réu a pagar ao Autor a importância de R\$ 5.482,000 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois mil cruzeiros) acrescida de: a) Correção monetária a contar da data do evento, ou seja, 14 de agosto de 1985; b) Juros de mora, a contar do trânsito em julgado da sentença. CONDENO ainda o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre i, digo, o valor da in

denização devidamente atualizada. Dou a presente por publicada em audiência e por intimadas as partes. Registre-se. Na da mais havendo foi encerrado o presente termo de audiência que vai devidamente assinado. Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito

REPARAÇÃO DE DANOS :

Processo Cível nº 17.893/86

Requerente: CARLINDO PAES PINHEIRO

Advogado : Dr. AÇÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Requerido : ALMIR SOARES DA SILVA

Despacho : "R.A. Intime-se o autor a retificar o valor dado à causa - art. 259, inciso I do CPC. Prazo: dez (10) dias. Após, à Contadoria para verificação das custas. Havendo diferença, intime-se o autor para completar o pagamento. Após, cls. Macapá, 21 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito.

RESCISÃO DE CONTRATO :

Processo Cível nº 17.248/85

Requerente: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Advogada : Dra. MARLY CALIXTO EVELIM COELHO

Requerida : AGRD OURO LTDA.

Despacho : "Junte-se. Que venha aos autos as outras duas publicações exif, digo, exigidas pelo art. 232 inciso III do CPC. Intime-se. Macapá, 14 de fevereiro de 1986. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito."

O presente EXPEDIENTE será publicado na forma da lei e afixado no lugar costume. O que cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
= Diretor de Secretaria =

VISTO :

DORIVAL BARBOZA
= Juiz de Direito =

PROCURADORIA GERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO EBTU Nº 021/84 QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO FEDERAL, O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES URBANOS E DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Os signatários, cujas qualificações são indicadas sob seus respectivos nomes, firmam o presente instrumento, com prometendo-se a observar as cláusulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado, no convênio ora aditado, o subitem 2.1.2, que passa a ter a seguinte redação:

2.1.2. - Os pormenores dos investimentos estão explicitados nos Anexos, partes integrantes do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam alterados, no convênio em questão, o "Caput" e o inciso V do subitem 2.4.1 e o subitem 2.4.2, que passam a ter as seguintes redações:

2.4.1. - Os recursos previstos para execução do objeto do presente convênio, no total de Cr\$ 469,94 milhões, terão a seguinte distribuição:

V - Os recursos alocados para o Programa de investimentos em Transportes Urbanos, no total de Cr\$ 178,17 milhões para o exercício de 1985, previstos no Anexo IX-a, provirão do PME/AP.

2.4.2. - O montante de Cr\$ 469,94 milhões, resultante dos valores dos projetos programados nos Anexos, expressam o valor global do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criado, na forma abaixo, o subitem 2.5.4, do convênio ora aditado.

2.5.4. - Os recursos oriundos do excesso do PME/85, previsto nos Anexos IX-a e X-a, alocados neste convênio, estarão condicionados a sua efetiva arrecadação.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam alterados, no convênio em questão, os Anexos, IX e X, mudando-se a numeração para IX-a e X-a, bem como criado o Anexo XI, que demonstram o acréscimo, de recursos por projetos e fontes, permanecendo inalterados os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor no que não colidirem com o estabelecido no presente instrumento, todas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado.

E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Brasília, 12 de dezembro de 1985,

AFFONSO ALVES DE CAMARGO NETO
Ministro de Estado dos Transportes

JORGE NOVA DA COSTA
Governador do Território
Federal do Amapá

TELMO BORBA MAGADAN
Presidente da EBTU

JOÃO MARTINS RIBEIRO
Diretor-Geral do DNER

LUIZ ANTÔNIO ROMAGUERA
Diretor da EBTU

JONAS PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Macapá

CARLOS HUMBERTO VILELA DE LIMA
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS: Antônio Augusto H. Rebello
Flavio Renato Jaquet Rostirola

ANEXO X-a
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS
MACAPÁ/AP

USOS E FONTES DE RECURSOS POR PROJETO

1985 Em Cr\$ milhões

PROGRAMA/SUBPROGRAMA/PROJETO/ SUBPROJETO/INTERVENÇÃO	TOTAL	84.PME/AP	ÓRGÃO EXECUTOR
<u>04.CORREDOR HILDEMAR MAIA</u>	<u>109,92</u>	<u>109,92</u>	PM/MACAPÁ
<u>01.SUBPROGRAMA ÔNIBUS</u>	<u>109,92</u>	<u>109,92</u>	
<u>01.SISTEMA VIÁRIO</u>	<u>109,92</u>	<u>109,92</u>	
02.12.Av. Anhanguera	109,92	109,92	
<u>99.CORREDORES DIVERSOS</u>	<u>68,25</u>	<u>68,25</u>	PM/MACAPÁ
<u>01.SUBPROGRAMA ÔNIBUS</u>	<u>68,25</u>	<u>68,25</u>	
<u>03.SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS</u>	<u>68,25</u>	<u>68,25</u>	
51.11.Implantação de Abrigos	68,25	(1) 68,25	
T O T A L	178,17	178,17	

(1) Sendo Cr\$ 18,25 milhões de excesso de arrecadação do PME/AP-1984, alocados pela Portaria Ministerial nº 75 de 25.02.85, e Cr\$ 50,00 milhões de excesso de arrecadação do PME/AP-1985 (Estimativa).

ANEXO XI
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS
MACAPÁ/AP

ACRÉSCIMO DE RECURSOS POR PROJETO E FONTE

1985 Em Cr\$ milhões

PROGRAMA/SUBPROGRAMA/PROJETO/ SUBPROJETO/INTERVENÇÃO	CONVÊNIO EBTU Nº 021/84 1º. T.A.- ANEXO X	84. PME/AP	VALOR CORRIGIDO
<u>99.CORREDORES DIVERSOS</u>	-	+ <u>68,25</u>	<u>68,25</u>
<u>01.SUBPROGRAMA ÔNIBUS</u>	-	+ <u>68,25</u>	<u>68,25</u>
<u>03.SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS</u>	-	+ <u>68,25</u>	<u>68,25</u>
51.11.Implantação de Abrigos	-	+ 68,25 (1)	68,25
T O T A L	-	+ 68,25	68,25

(1) Sendo Cr\$ 18,25 milhões de excesso de arrecadação do PME/AP - 1984, alocados pela Portaria Ministerial nº 75 de 25.02.85, e Cr\$ 50,00 milhões de excesso de arrecadação do PME/AP - 1985 (estimativa).

ANEXO IX-a
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS
MACAPÁ/AP

FONTES DE RECURSOS

1985 Em Cr\$ milhões

F O N T E	VALOR	PERCENTUAL (%)
I - <u>TERRITÓRIO</u>	<u>178,17</u>	<u>100,00</u>
84. PME/AP	(1) 178,17	100,00
T O T A L	178,17	100,00

(1) Sendo Cr\$ 18,25 milhões de excesso de arrecadação do PME/AP-1984, alocados pela Portaria Ministerial nº 75 de 25.02.85, e Cr\$ 50,00 milhões de excesso de arrecadação do PME/AP-1985 (estimativa).